



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 292/93

Autoriza a Suplementação da Dotação Orçamentária decorrente da Lei nº 279, de 10/03/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Para fazer face à autorização contida no Art. 1º da Lei nº 279, de 10/03/93, fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a suplementar a dotação orçamentária aberta pelo Decreto nº 102, de 10 de março de 1993, em Cr\$ 425.000.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), complementando, assim, o saldo devedor do contrato firmado em 09 de novembro de 1991, com a empresa Construtora Colombi Ltda. sediada em Nova Venécia-ES.

Parágrafo único - O Crédito Adicional autorizado neste artigo para efeito da legislação pertinente, receberá a seguinte classificação.

FICHA 243

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino de Primeiro Grau

08421881.058/4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios

Anteriores.....Cr\$ 425.000.000,00

Art. 2º - O Decreto que abrir o crédito adicional autorizado no artigo precedente indicará os recursos necessários à abertura do mesmo, que advirão de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa Vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 292/93

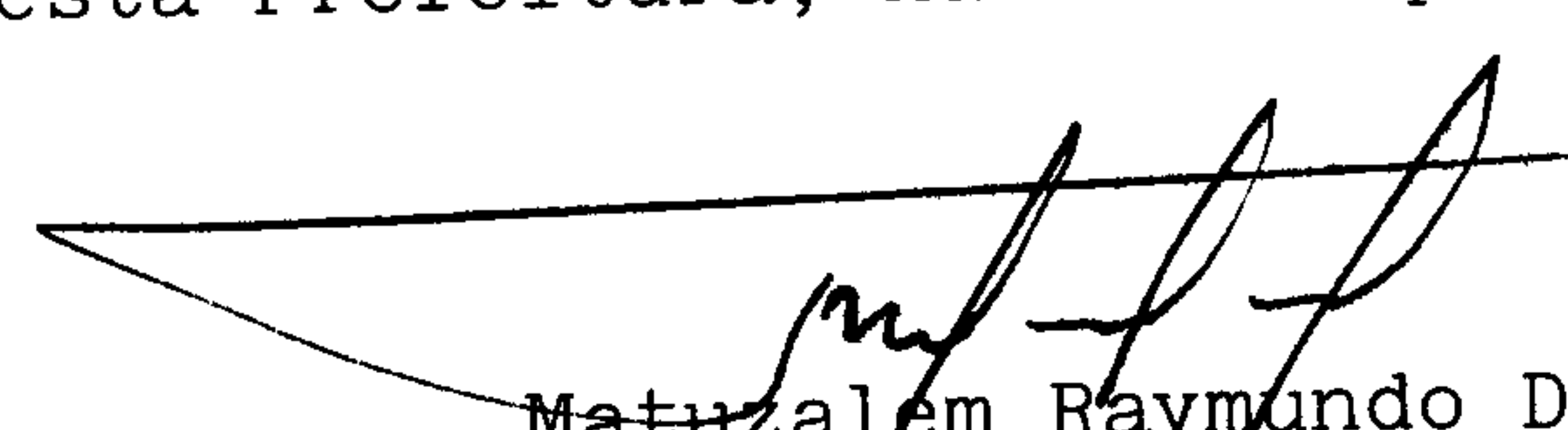
02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete